



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



Processo 1DOC nº 23.542/2022  
PROCESSO SISTEMA Nº 922/2022

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 93/2022
REFERENTE	<p>Contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.</p> <p>PRAZO: 12 (DOZE) MESES.</p>	
EMISSÃO	13 DE OUTUBRO DE 2022	

## Proc. Administrativo 23.542/2022

**De:** Suzane V. - SMEC-ADM

**Para:** SMEC-ADM - Administrativo - A/C Suzane V.

**Data:** 09/08/2022 às 09:11:59

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMEC, SMEC-ADM

### TR 34 - INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS - R\$ 63.600,00

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção sob demanda destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades de ensino demandadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Fernando Misturini - SMEC-ADM

—  
Suzane Vollmerhausen  
Departamento Administrativo  
Secretaria de Educação

**Anexos:**

TR\_34.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 34/2022**  
**INEXIGIBILIDADE – LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO**  
**ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades de ensino demandadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: I. FERREIRA DE JESUS BUENO – GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ME- CNPJ: 28.698.484/0001-03

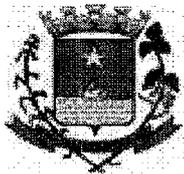
**2 – JUSTIFICATIVA:**

O avanço da tecnologia atingiu todos os setores da sociedade e, neste contexto, podemos citar que os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, proporcionando ao gestor facilidade às informações e nelas decidir e tomar decisões estratégicas. Desta forma, a Secretaria de Educação objetiva aprimorar sua estrutura e seus procedimentos a fim de agilizar suas tarefas, de modo integrado e prático tornando os processos mais eficientes, gerando mais autonomia e transparência na administração pública.

Atualmente, Francisco Beltrão gerencia a merenda escolar e a distribuição dos demais suprimentos para aproximadamente 8.500 alunos em 42 unidades escolares e CEMAEM, a partir de um almoxarifado central, coordenado pela equipe de alimentação escolar composta por um nutricionista, um economista doméstico e um agente administrativo. Em se tratando de recursos técnicos, dispõe de um software contratado somente para gerenciamento do estoque seco no almoxarifado, o qual emite alguns relatórios, mas que não atende as necessidades desta secretaria na integralidade.

O desenvolvimento de cardápios, controle de compras, cronogramas para entrega pelos fornecedores, relatório de consumo por unidade e demais controles de gastos por unidade e por recurso financeiro são realizados através de planilhas domésticas. Historicamente, houve licitações para contratação de softwares que também não atenderam na totalidade as necessidades, juntamente com o crescimento e modernização do município, a forma de condução da alimentação escolar também se diversificou. Ao longo dos anos foram surgindo novas práticas, inserção de novas legislações pelo FNDE, acompanhamento de órgãos externos de controle, entre outras situações que levaram à Secretaria de Educação repensar a sua conduta e prática diária na gestão da alimentação escolar e demais suprimentos que são distribuídos pela mantenedora para o bom andamento das atividades diárias nas unidades escolares.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Com a publicação da RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, o município necessitou de inúmeras adequações na gestão da alimentação escolar. A exclusão dos ultraprocessados e todos os tipos de açúcares gerou mudanças significativas nos cardápios principalmente dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs. Houve mudança também nas necessidades nutricionais e variedades de alimentos oferecidos para cada faixa etária atendida. Importante ressaltar que a aquisição de alimentos com recursos do PNAE a partir da Resolução 06 determina percentuais específicos para cada grupo de alimentos, sendo 75% para alimentos in natura ou minimamente processados, 20% alimentos processados e ultraprocessados e 5% ingredientes culinários. Diante de todas essas alterações, torna-se imprescindível a aquisição de uma ferramenta que possibilite o cálculo de cardápios através da composição dos alimentos descritos na Tabela TACO, além da elaboração de fichas técnicas, emissão de relatórios, planejamento de compras de produtos perecíveis, não perecíveis, da agricultura familiar, e ainda, de produtos para restrições alimentares.

Considerando que o Conselho Regional de Nutricionistas e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, tem feito inúmeras exigências de relatórios manuais e acompanhamentos, os quais não podem ser feitos em sua totalidade, pois perde-se muito tempo com serviços burocráticos que podem ser realizados por uma ferramenta mais rápida e precisa.

Considerando que uma ferramenta, um software com demonstração em tempo real dos valores utilizados no processo de aquisição de produtos para a merenda escolar facilitaria a prestação de contas para o Conselho da Alimentação Escolar – CAE e ainda para acompanhamento de organizações de fiscalização, observatório social, assim como da sociedade em geral, as informações sistematizadas seriam mais práticas e úteis.

Considerando as orientações de boas práticas na administração municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e correlacionada aos Indicadores de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), a expressão dos valores em canal de publicidade, com informações atualizadas, pretende alavancar melhorias de resultados no setor a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade do setor de alimentação escolar e das unidades escolares envolvidas e, principalmente, na transparência, pois as informações serão veiculadas pelo site oficial deste município.

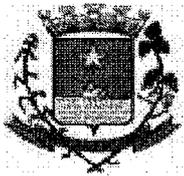
A iniciativa em questão visa a implementação de um novo modelo, desenvolvido, testado e atualizado constantemente de acordo com as legislações vigentes para as ações executadas em um município de porte similar do estado do Paraná.

É de conhecimento que a regra na Administração Pública para contratações de bens e serviços devem ser precedidas de processo licitatório, sempre visando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Porém, temos que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, traz o regramento sobre a inexigibilidade de licitação, dispondo que sua caracterização ocorrerá quando houver inviabilidade de competição e, nesses casos, cabe a contratação direta pela Administração Pública. O texto legal dispõe que:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Podemos citar que, neste caso, a proposta mais vantajosa ao município seria uma ferramenta que atenda às necessidades na integralidade. A contratação pretendida é uma estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva-se em racionalizar e integrar seus sistemas e planilhas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, redução de prazos e erros operacionais com consecutiva redução de retrabalho e inconsistências, além da melhoria na qualidade da informação, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas e a disponibilização tempestiva de informações.

Assim, em visita pela equipe da Alimentação Escolar ao município de Campo Mourão/PR, que possui a quantidade de habitantes idêntica a Francisco Beltrão, além de demais analogias na Secretaria de Educação, citando-se o número de alunos, a demanda de unidades escolares administradas, profissionais envolvidos, atendimento em escolas do meio rural, podemos observar a utilização de um software que atende completamente as necessidades daquele município.

O Software em questão foi desenvolvido pelo sócio da empresa que se pretende contratar, ex-funcionário do setor de alimentação escolar daquele município, profissional com nível superior na área de Tecnologia da Informação, comprovada a sua notória especialização associada ao conhecimento do processo da gestão da merenda escolar na sua essência e ainda suas particularidades. Cada módulo foi desenvolvido e adaptado às diversas necessidades diárias e pensado em cada etapa do processo, desde a elaboração do cardápio até aquisições, distribuição, controles e relatórios. Através da visita, foi possível constatar as funcionalidades do sistema na prática.

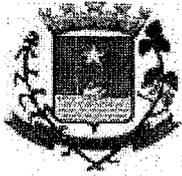
Caracterizada a inviabilidade de competição, através da notória especialização para a referida prestação de serviços referindo-se a uma capacidade maior do que a habitual e comum, envolvendo acentuado conhecimento humano. Não bastando habilitação para o desempenho dos serviços, necessitando de determinada capacidade intelectual para o desenvolvimento de um trabalho, o software que foi desenvolvido e aperfeiçoado durante muitos anos de acordo com a necessidade pontual de cada situação que envolve o gerenciamento da merenda escolar, por profissionais com as mesmas funções de quem irá utilizar. Este ponto é que diferencia e peculiariza de tal forma que exclui comparações ou competições, tornando o serviço singular, embora possa ser desenvolvido em algum momento por outra empresa, neste momento com aptidão para contratação, a experiência apresentada pelo ente que utiliza a ferramenta foi decisiva, além da análise realizada nos demais softwares pesquisados constatando que nenhum apresenta de forma integrada todas as funcionalidades desejadas.

#### **Justificativa da escolha:**

Foi identificada das empresas do ramo a que melhor se adequa as exigências da necessidade da Secretaria de Educação de Francisco Beltrão, com o perfil para a prestação de serviços, tratando-se da empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO – GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ME.

Foram realizadas várias pesquisas, conversas, contatos com empresas do ramo, juntamente com a equipe responsável pela alimentação escolar deste município, em busca de software completo, pois, como já citado, o gerenciamento da merenda escolar é um processo amplo e complexo e demanda ferramenta especializada para atendimento.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Inicialmente, foi realizada ampla pesquisa com as equipes alimentares de outros municípios da região, onde a mesma experiência é relatada para a forma de trabalho na maioria dos casos: dificuldade de aquisição de software que integre todas as fases desde o planejamento do cardápio até a distribuição dos insumos, com a disponibilização de diversos relatórios necessários ao processo intermediário. Observou-se que nenhum município detém contratações completas a respeito, mas apenas para controle básico de estoque, assim como ocorre neste Município.

Também foi realizada uma visita a um startup no município de Cascavel, que apresentou um produto/software de alta qualidade, porém, após análise da apresentação do sistema foi possível identificar que o foco principal seria a gestão de cozinhas industriais, distribuidoras de alimentos e restaurantes, sendo que no município existem unidades de diversos tamanhos e com várias etapas de ensino e alimentação. Outro fator negativo apontado é de que o sistema atenderia apenas a gestão dos recursos do PNAE, sendo que o desenvolvimento dos cardápios para questão de controle de estoque e distribuição dos alimentos atenderia parcialmente devido à demanda e diversificação de fornecedores para a alimentação escolar, não se mostrando vantajoso.

Houve tentativa de contato com empresas pesquisadas na internet, que apresentam produtos semelhantes, mas que não retornaram às expectativas.

Ainda, contatados desenvolvedores de sistemas, inclusive empresa conceituada da região sudoeste do Paraná, mas que, em resposta, informaram que não realizam contratos com o setor público.

Considerando a real necessidade de implantar um eficiente sistema para gerenciamento da gestão da alimentação escolar, como já citado anteriormente, o ponto forte para escolha deste software define-se pelo fato de possuir muitas especificidades, as quais não estão contempladas nos demais sistemas analisados. Dentre elas, ainda podemos citar as fichas técnicas das preparações contidas nos cardápios da alimentação escolar, os cronogramas de insumos perecíveis e não perecíveis, as notificações de alimentos não permitidos nos cardápios dos alunos com restrições alimentares, os relatórios específicos que atendem as prestações de contas solicitadas pelo FNDE e Tribunal de Contas, bem como auxiliam o Conselho de Alimentação Escolar – CAE no controle social do PNAE. As funções dessa ferramenta atendem de forma eficaz e completa as necessidades e demandas exigidas pelas legislações do PNAE e para o dia a dia da Secretaria, não havendo conhecimento de outros compatíveis.

#### **Justificativa do preço:**

Com base na proposta apresentada pela empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO – GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ME, o preço mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) compatibiliza-se com a pretensão da Secretaria de Educação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Conclui-se que o preço proposto para o serviço que se busca contratar é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, analisando que os valores pagos pelos serviços





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

prestados atualmente contratados e que atendem parcialmente a demanda é de aproximadamente cinquenta por cento da futura e pretensa contratação.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização estrutural do sistema, descrita abaixo. - Treinamento presencial – 14 horas - Treinamento on-line – 14 horas - Incluso todas as despesas transporte, alimentação e profissional.	UN	01	6.000,00	6.000,00
02	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, descrita abaixo. <i>conforme Edital</i>	UN	12	4.000,00	48.000,00
03	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	UN	12	800,00	9.600,00

Valor total é de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

**ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO SISTEMA**

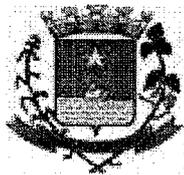
**1 Acesso geral:**

- Acesso web;
- Sistema web acessível por qualquer navegador;
- Banco de dados relacional garantindo o ACID;
- Sessão gerenciada por Token;
- Acesso para 01 Unidade Administrativa e até 45 unidades escolares;
- Acesso simultâneo para 03 usuários;

**2 Módulo Administrativo:**

- Cadastro de Usuários do sistema;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- Configuração de Permissões de acesso dos Usuários do sistema;
- Cadastro de Instituições do Município;
- Cadastro de órgãos de administração das Instituições de ensino;

#### 3 Módulo Nutricionista:

- Planejamento anual de compras da Secretaria e das Unidades de Ensino;
- Catalogar Instituições de Ensino assistidas pela alimentação escolar Municipal;
- Atribuições dos alimentos, o alimento é cadastrado no módulo de compras onde poderá ou não ser apontado como em uso da alimentação escolar, contendo marca, embalagem e especificações para licitação; tanto para uso comum da secretaria ou exclusiva para uso da alimentação escolar, fazendo link entre alimento e tabela taco, mantendo assim uma fácil e rápida configuração de composição dos alimentos;
- Lista de Composição nutricional do alimento conforme a tabela taco e possibilidade de novos alimentos;
- Cadastros de composição nutricional de alimentos, a tabela taco não poderá ser editada;
- Cadastro de Grupos alimentares;
- Cadastro de recomendações/restrições nutricionais contendo o mínimo e máximo de ocorrência de um alimento e/ou gramaturas de alimentos para posterior notificação da ocorrência no cardápio semanal ou mensal de acordo com as respectivas etapas de ensino;
- Cadastro de referência nutricional por etapa de ensino, o sistema disponibiliza as referências recomendadas pelo FNDE não editáveis, permitindo que o município possa inserir novas modalidades de ensino e suas referências nutricionais a serem atingidas;
- Cadastro de tipos de refeições e horários das refeições;
- Cadastro de preparações contendo nome da preparação, modo de preparo, medida caseira, per capita bruta, fator de correção e conversão de alimentos em cálculos automatizados da per capita líquida para cada etapa de ensino preconizada pelo PNAE. Um único prato possibilita inserir as informações descritas anteriormente para as diferentes etapas de ensino;
- Cadastro de Ficha técnica de preparo atendendo a recomendação do FNDE, sendo por etapa de ensino contendo nome da preparação, modo de preparo, medida caseira, per capita bruta e per capita líquida, fator de correção e conversão do alimento, custo da preparação e composição nutricional, campo para a digitação de número de alunos para o cálculo automatizado de quantidade total de alimento para preparar o prato;
- Elaboração de Cardápios semanais e mensais contendo nome de cardápio, etapa de ensino, nome da unidade escolar, nome do nutricionista, campo de observações, dias da semana, preparações, custo da refeição, horário de servimento da refeição, composição nutricional diária e média semanal, notificação das restrições/recomendações de alimentos segundo a resolução FNDE nº 06, de 2020 permitindo análise gráfica da composição nutricional diária e semanal;
- Copiar planejamentos anteriores ou de outras unidades de ensino;
- Distribuição de cardápios de acordo com o número de alunos de cada Unidade de Ensino, cardápios para cada etapa de ensino e período do ano planejado, possibilitando o planejamento anual de cardápios organizado por semanas e meses;

#### 4 Módulo Logístico Alimentação:

- Cadastro do calendário escolar;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

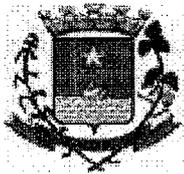
- Legenda do calendário escolar;
- Cadastro do número de alunos por Unidade de Ensino e modalidade de ensino;
- Cadastro de períodos logísticos, configurando modalidade de distribuição e semanas a serem atendidas;
- Cálculo da demanda de alimentos fixada em um período, garantindo a integridade da demanda a ser distribuída;
- Os pedidos deverão ser gerados pelo setor de Alimentação Escolar para todas as unidades escolares automaticamente partindo dos planejamentos dos cardápios;
- Cálculo da demanda de alimentos em kg e litros, convertendo em gramaturas (embalagens) de alimentos licitados, gerando cronogramas de entregas para cada escola e fornecedor de acordo com a licitação e empenhos em vigor;
- Aceite e estorno de cronogramas de entregas de alimentos das Unidades de ensino;
- Gestão e controle do estoque de alimento das unidades de ensino em tempo real;
- Gestão da distribuição de alimentos de forma centralizada ou ponto a ponto;
- Transferência de alimentos do estoque central do departamento de alimentação escolar para as unidades de ensino, bem como remanejamento de alimentos entre as unidades;
- Gera ordem de compra para emissão de empenho por mês ou período logístico;

### 5 Módulo Compras:

- Cadastro de licitações, empenhos e notas fiscais de fornecedor;
- Gestão de pedidos, pedidos empenhados e não empenhados, gerenciar saldo de empenho, e de itens licitados;
- Gera requerimento para emissão de notas fiscais organizando as notas por empenho;
- Liberação de pagamento para os fornecedores mediante a confirmação do recebimento pelas unidades de Ensino;
- Cadastro de informação para futuro edital de licitação, cadastro de cotações calculando o menor preço e/ou média de preço;
- Gestão dos recursos federais e municipais;
- Gestão dos recursos federais nos percentuais de compras de agricultura familiar; alimentos in natura, minimamente processados, processados e ultraprocessados;
- O sistema gera e emite todos os relatórios em formato PDF e EXCEL;

### 6 Módulo Suprimentos:

- Planejamento anual de compras da Secretaria e das Unidades de Ensino;
- Gerenciamento dos recursos destinado a compra dos suprimentos;
- Aceite e estorno de cronogramas de suprimentos das unidades de ensino;
- Gestão e controle do estoque de suprimentos nas unidades de ensino em tempo real;
- Gestão da distribuição de suprimentos de forma centralizada ou ponto a ponto;
- Transferência de suprimentos do estoque central da Secretaria para as unidades de ensino;
- Gestão de pedidos, pedidos empenhados e não empenhados, gerenciar saldo de empenho, e de itens licitados;
- Gera ordem de compra para emissão de empenho por mês ou período logístico;
- Gera requerimento para emissão de notas fiscais organizando as notas por empenho;
- Cadastro de informação para edital de licitação, cadastro de cotações calculando o menor preço e/ou média de preço;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- Monitoramento dos estoques das unidades escolares e almoxarifado central, mantendo histórico de todas as movimentações do produto, disponibilizando campo para observações, suprimentos que possuem em estoque, data da baixa, motivo da baixa, consulta do estoque.

### 7 Módulo Ambiente das Instituições:

- Espaço que possibilita às unidades de ensino acessar cronogramas de entregas de alimentos e suprimentos, com antecedência e ajustarem as quantidades de compras (caso haja saldo de estoque) tornando o envio de alimentos e suprimentos mais assertivo;
- Atestar o recebimento dos alimentos e suprimentos através do aceite de cronogramas ou estorno de suprimento e alimentos parcial ou total. (Caso o alimento ou suprimento não tenha sido entregue ou recusado);
- Controle de estoque com informações sobre a utilização dos produtos com consequente baixa de estoque, data da baixa, motivo da baixa, número de alunos que consumiram a alimentação no dia, informações e consulta de estoque;
- Impressão de cardápios e fichas técnicas;

### 8 Módulo Ambiente dos Fornecedores:

- Contém Módulo de acesso aos fornecedores, com acesso aos pedidos/ cronogramas de gêneros alimentícios e suprimentos de cada unidade de ensino;
- Configurar rota de entrega;
- Acompanhamento dos processos de entregas, aceites de suprimentos e alimentos pelas unidades para geração das notas fiscais;
- Visualização em dashboard do andamento dos processos de pedidos/empenhos e saldo de itens da licitação;

### 9 Relatórios:

- Emissão de relatórios em formato PDF e EXCEL;
- Relatórios pré-custo das preparações e custos apurados;
- Relatórios de consumo por unidade escolar, custo, consumo de produtos específico, custo por modalidade de ensino;

## 4 – VIGÊNCIA:

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 5 – EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato, mediante solicitação formal da Contratante através emissão da Nota de Empenho correspondente.

Treinamento: O treinamento para os usuários que utilizarão o sistema se dará de forma presencial através de eventos técnicos práticos realizados pela Contratada. Todos os treinamentos deverão ser





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

pré-agendados e realizados em local e data a ser definido, sem custos adicionais que possam vir a ocorrer durante a fase de treinamento e implantação.

### 6 - OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

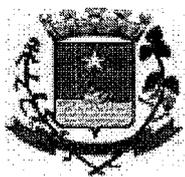
A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A CONTRATADA deverá realizar, até o final do período de vigência contratual, a manutenção corretiva do software. Considera-se manutenção corretiva todo ajuste necessário ao perfeito funcionamento do sistema, criação de novos modelos de documentos, relatórios.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica aqui exigidas;
- Executar o serviço de implantação, treinamento, atualizações, atendimento e suporte técnico do sistema;
- Prestação de serviços de atualização adaptativa, visando adaptações legais para adequar o software a alterações na legislação;
- Prestação de serviços de atualização evolutiva, que visa garantir a atualização do software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual;
- Oferecer treinamento aos usuários do sistema, objetivando a transferência das técnicas e conhecimentos necessários, relativos a utilização do software instalado;
- Efetuar a entrega do objeto/ prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;

#### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Formalizar pedido para a contratada quando houver necessidade de implementação no software que representem ajustes nos mesmo ou através de adição de funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas atuais, sendo que seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo da viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela CONTRATADA, e apresentado à CONTRATANTE para aprovação.
- Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização do sistema contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e /ou operacionais, sendo que a CONTRATADA deverá responder na mesma formalidade, esclarecendo ocorrido;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos necessários para aquisição futura do objeto deste Termo de Referência são provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, oriundas da receita da Secretaria de Educação.

#### **8 – PAGAMENTO E REAJUSTE**

##### **FORMA DE PAGAMENTO:**

- Para o item 01 (implantação do software), o pagamento será efetuado em parcela única após a conclusão do serviço, com envio de nota fiscal para a Secretaria de Educação que será atestada pelo fiscal e gestor do contrato.
- Para o item 02 (locação de software), o pagamento deverá ser efetuado mensalmente, após a conclusão do serviço, com envio de nota fiscal para a Secretaria de Educação que será atestada pelo fiscal e gestor do contrato.
- Para o item 03 (suporte presencial sob demanda), o pagamento será efetuado somente quando formalmente solicitado o serviço, após a conclusão da sua prestação, com envio de nota fiscal para a Secretaria de Educação que será atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

**REAJUSTE:** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC, ou por outro que vier a substituí-lo permitido nas





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

normas econômicas disciplinadoras, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelas servidoras Andrea Nesi Wessler (CPF nº 009.540.549-62) e Joelen Raiana Favaro Ries (CPF nº 061.254.039-12), da Secretaria Municipal de Educação, telefone (46) 35202140, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 05/08/2022
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146

**11 – AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2022

Maria Ivonete da Silva  
Secretária Municipal de Educação

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

**12 – ANEXOS**

Em anexo documentos que subsidiaram o procedimento de contratação direta.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



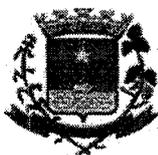
Código para verificação: A2E8-4002-3D32-4222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 09/08/2022 09:47:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 09/08/2022 10:42:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 31/08/2022 17:36:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A2E8-4002-3D32-4222>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)**

Realizada por meio de APP whatsapp

No dia 07/06/2022, a servidora Suzane Vollmerhausen da Secretaria Municipal de Educação, realizou pesquisa de preços através do aplicativo de mensagens whatsapp com a empresa CISS situada na cidade de Dois Vizinhos, através do telefone (46) 35368500.

[14:36, 07/06/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: Gostaríamos de informações sobre algum software de controle e gestão de estoque

[14:36, 07/06/2022] +55 46 3536-8500: Boa tarde Suzane

[14:36, 07/06/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: Seria para a Secretaria de Educação

[14:36, 07/06/2022] +55 46 3536-8500: Como posso ajudar?

[14:36, 07/06/2022] +55 46 3536-8500: Entendi

[14:36, 07/06/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: p controle d eestoque de merenda escolar, mat de limpeza e expediente

[14:37, 07/06/2022] +55 46 3536-8500: Nosso software é voltado para varejo, atendemos especificamente supermercados e lojas de materiais para construção

[14:37, 07/06/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: não possuem nada para gestão pública?

[14:37, 07/06/2022] +55 46 3536-8500: infelizmente não, somente varejo

[14:38, 07/06/2022] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: ok então obrigada

[14:38, 07/06/2022] +55 46 3536-8500: Disponha!

[14:54, 07/06/2022] +55 46 3536-8500: Clique no link abaixo para avaliar seu atendimento:

<https://suporte.ciss.com.br/pesquisa?id=2e0478e6-48c2-416d-9cce-e061bf758813&email=>

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

.....  
 Suzane Vollmerhausen

**ORÇAMENTO****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão/PR**FORNECEDOR:****RAZÃO SOCIAL:** I.FERREIRA DE JESUS BUENO**CNPJ:** 28.698.484 0001-03**ENDEREÇO COMERCIAL:** r Zenovio Szeremeta,1472**CIDADE:** Juranda -Pr**CEP:** 87.355-000

Representada por:

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:** Inez ferreira de Jesus Bueno**CARGO:** Sócio Administrador**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 5.457.458-4 – SSP/PR**CPF:** 021.999.709-81

Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DESUPRIMENTOS,contendo licença de uso, hospedagem em Data Center, suporte técnico contínuo remoto e atualizações.

Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, descrita abaixo.:

<b>Lote 01 – Locação de Software</b>					
<b>item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Locação de Sistema Módulo Alimentação Escolar e gestão de estoque de suprimentos Incluso acesso a 3 usuários simultâneos sendo eles: - 01 Unidade Administrativa - 45 Unidades de ensino - Fornecedores - Incluso suporte remoto. Demais especificações do modulo conforme termo de referência.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
<b>Valor total do lote</b>				<b>48.000,00</b>	
<b>Lote 02 – Implantação</b>					
1	Implantação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização estrutural do sistema, descrita abaixo. -Treinamento presencial – 14 horas - Treinamento on-line – 14 horas - Incluso todas as despesas transporte, alimentação e profissional	Serv.	1	6.000,00	6.000,00
<b>Valor total do lote</b>				<b>6.000,00</b>	
<b>Lote 03 – Suporte Presencial</b>					
1	- Suporte Presencial - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	dia	12	800,00	9.600,00
<b>Valor total do lote</b>				<b>9.600,00</b>	

Valor total dessa proposta é de R\$ 63.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

#### Organização estrutural do sistema

1. Módulo Administrativo: Cadastros e gerenciamentos de procedimentos comuns em outros módulos integrados.
2. Módulo de Compras: Gerenciamento dos processos de compras da secretaria, realiza a gestão dos produtos, licitação, empenhos, pedidos para fornecedores, notas fiscais, cadastros de fornecedores, cada fornecedor terá um cadastro único para todos os municípios usuários do sistema, portanto caso o fornecedor já esteja cadastrado o município em uso no momento precisara somente catalogar o fornecedor como ativo no município, neste módulo o administrador realizar operações de aceites e/ou estomo de cronogramas quando por algum motivo justificado a instituição de ensino não possa realizar estes procedimentos.

#### Módulo Nutricionista

- Planejamento anual de compras da Secretaria e das Unidades de Ensino
- Catalogar Instituições de Ensino assistidas pela alimentação escolar Municipal.
- Atribuições dos alimentos, o alimento é cadastrado no módulo de compras onde poderá ou não ser apontado como em uso da alimentação escolar, contendo marca, embalagem e especificações para licitação tanto para uso comum da secretaria e exclusiva para uso da alimentação escolar, fazendo link entre alimento e tabela taco, mantendo assim uma fácil e rápida configuração de composição dos alimentos.
- Lista de Composição nutricional do alimento conforme a tabela taco e possibilidade de novos alimentos.
- Cadastros de composição nutricional de alimentos, a tabela taco não poderá ser editada.
- Cadastro de Grupos alimentares.
- Cadastro de recomendações/restrições nutricionais contendo o mínimo e máximo de ocorrência de um alimento e/ou gramaturas de alimentos para posterior notificação da ocorrência no cardápio semanal ou mensal de acordo com as respectivas etapas de ensino.
- Cadastro de referência nutricional por etapa de ensino, o sistema disponibiliza as referências recomendadas pelo FNDE não editáveis, e permiti que o município possa inserir novas modalidades de ensino e suas referências nutricionais a serem atingidas.
- Cadastro de tipos de refeições e horários das refeições.
- Cadastro de preparações contendo nome da preparação, modo de preparo, medida caseira, per capita bruta, fator de correção e conversão de alimentos e cálculos automatizados da per capita líquida para cada etapa de ensino preconizada pelo PNAE. Um único prato possibilita inserir as informações descritas anteriormente para as diferentes etapas de ensino.
- Cadastro de Ficha técnica de preparo atendendo a recomendação do FNDE, sendo por etapa de ensino contendo nome da preparação, modo de preparo, medida caseira, per capita bruta e per capita líquida, fator de correção e conversão do alimento, custo da preparação e composição nutricional, campo para a digitação de número de alunos para o cálculo automatizado de quantidade total de alimento para preparar o prato.
- Elaboração de Cardápios semanais e mensais contendo nome de cardápio, etapa de ensino, nome da escola, nome do nutricionista, campo de observações, dias da semana, preparações, custo da refeição, horário de servimento da refeição, composição nutricional diária e média semanal, notificação das restrições/recomendações de alimentos segundo a resolução FNDE nº 06, de 2020 permitindo análise gráfica da composição nutricional diária e semanal.
- Distribuição de cardápios de acordo com o número de alunos de cada Unidade de Ensino, cardápios para cada etapa de ensino e período do ano planejado, possibilitando o planejamento anual de cardápios organizado por semanas e meses.

#### **Módulo Logístico Alimentação**

- Cadastro do calendário escolar.
- Legenda do calendário escolar
- Cadastro do número de alunos por Unidade de Ensino e modalidade de ensino.
- Cadastro de períodos logísticos, configurando modalidade de distribuição e semanas a serem atendidas.
- Cálculo da demanda de alimentos fixada em um período, garantindo a integridade da demanda a ser distribuída.
- Cálculo da demanda de alimentos em kg e litros, convertendo em gramaturas (embalagens) de alimentos licitados, gerando cronogramas de entregas para cada escola e fornecedor de acordo com a licitação e empenhos em vigor.
- Aceite e estorno de cronogramas de entregas de alimentos das Unidades de ensino.
- Gestão e controle do estoque de alimento das unidades de ensino em tempo real.
- Gestão da distribuição de alimentos de forma centralizada ou ponto a ponto.
- Transferência de alimentos do estoque central do departamento de alimentação escolar para as Unidades de Ensino, bem como remanejamento de alimentos entre as Unidades.
- Gera ordem de compra para emissão de empenho por mês ou período logístico.

#### **Módulo de Compras**

- Cadastro de licitações, empenhos e notas fiscais de fornecedor.
- Gestão de pedidos, pedidos empenhados e não empenhados, gerenciar saldo de empenho, e de itens licitados.
- Gera requerimento para emissão de notas fiscais organizando as notas por empenho.
- Cadastro de informação para edital de licitação, cadastro de cotações calculando o menor preço e/ou média de preço.
- Liberação de pagamento para os fornecedores mediante a confirmação do recebimento pelas unidades de Ensino.
- Gestão dos recursos Federais e municipais.
- Gestão dos recursos federais nos percentuais de compras de Agricultura familiar; alimentos in natura, minimamente processado, processados e ultraprocessados.
- O sistema gera e emite todos os relatórios em formato PDF e EXCEL.

#### **Módulo Administrativo**

- Cadastro de Usuários do sistema.
- Configuração de Permissões de acesso dos Usuários do sistema.
- Cadastro de Instituições do Município
- Cadastro de órgãos de administração das Instituições de ensino

#### **Módulo Ambiente das Instituições**

- Contém Módulo de acesso pelas Unidades de Ensino para que elas possam acessar cronogramas de entregas de alimentos e suprimentos com antecedência e ajustarem as quantidades de compras previstas tomando o envio de alimentos e suprimentos mais assertivo, bem como atestar o recebimento dos alimentos e suprimentos através do aceite de cronogramas ou estorno de suprimento e alimentos parcial ou total, caso o alimento ou suprimento não tenha sido entregue, impressão de cardápios, impressão de fichas técnicas, baixa de estoque contendo campo de observação, alimentos e suprimentos que possuem em estoque, data da baixa, motivo da baixa, número de alunos que consumiram a alimentação no dia e consulta do estoque.

### **Módulo Ambiente dos Fornecedores**

- Contém Módulo de acesso dos fornecedores gerando autonomia para acessar os pedidos de gêneros alimentícios e suprimentos de cada Unidade de Ensino, podendo acompanhar os processos de entregas, aceites de suprimentos e alimentos pelas Unidades e emissão de notas fiscais dos pedidos. Configurar rota de entrega, visualizar dashboard do andamento dos processos do pedido empenhos e saldo de itens vendidos.

### **Módulo de suprimentos:**

- Planejamento anual de compras da Secretaria e das Unidades de Ensino.
- Gerenciamento dos recursos destinado a compra dos suprimentos.
- Aceite e estorno de cronogramas de suprimentos das Unidades de ensino.
- Gestão e controle do estoque de suprimentos nas unidades de ensino em tempo real.
- Gestão da distribuição de suprimentos de forma centralizada ou ponto a ponto.
- Transferência de suprimentos do estoque central da Secretaria para as Unidades de Ensino.
- Gestão de pedidos, pedidos empenhados e não empenhados, gerenciar saldo de empenho, e de itens licitados.
- Gera ordem de compra para emissão de empenho por mês ou período logístico.
- Gera requerimento para emissão de notas fiscais organizando as notas por empenho.
- Cadastro de informação para edital de licitação, cadastro de cotações calculando o menor preço e/ou média de preço.
- Contendo campo de observação, suprimentos que possuem em estoque, data da baixa, motivo da baixa, consulta do estoque.
- O sistema gera e emite todos os relatórios em formato PDF e EXCEL
- Banco de dados relacional garantindo o ACID.
- Sessão gerenciada por Token
- Acesso via web
- Sistema web acessível por qualquer navegador.

### **Observações:**

- Os serviços descritos acima, tem a marca e a qualidade dos serviços prestados pela I.FERREIRA DE JESUS BUENO.
- Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega: após solicitação de departamento responsável.
- Pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, referente as horas realizadas

*Inez Ferreira de Jesus Bueno* Campo Mourão, 30 de junho de 2022.

I.FERREIRA DE JESUS BUENO

**Inez ferreira de Jesus Bueno**

Sócio Administrador



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

# Indecard

GESTÃO SUSTENTÁVEL EM GASTRONOMIA

# LINE

## Validações Fase 2

Industrial e Comercial

PNAE – Escolar

Hospitalar

Consultor

Radar de Inovação

Validação da Fase 1

1ºs Negócios

INDCARD > Fase 2

Incubação FPTI

Ideação da Plataforma

Validação do Método

INDCARD

Em Planilhas Eletrônicas

2013

2017

2018

2019

2020

2021

2015

Busca de Parcerias

Tecnologias e

Sinapse da Inovação

Crescimento De Equipe

Consolidação do

Protótipo em Planilhas

Oportunidades

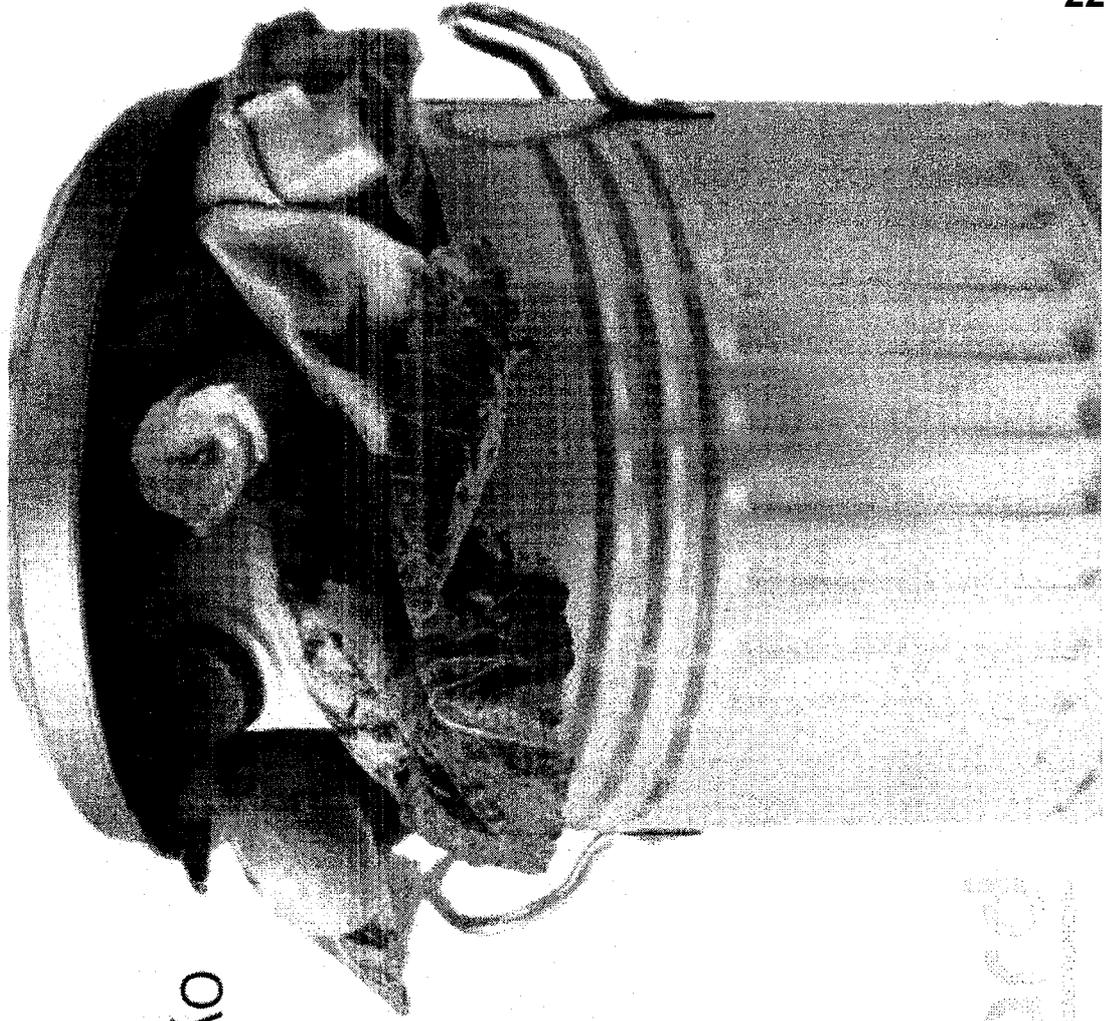
INDCARD > Fase 1

ria

o

# NDAMENTOS

1/3 DOS ALIMENTOS SÃO  
DESPERDIÇADOS NO  
MUNDO



**Andcord**  
CONSTRUTORA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (proceder somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) INEZ FERREIRA DE JESUS BUENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) jose ferreira pereira	(mãe) MARIA ROSA PEREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1970	IDENTIDADE (documento) 54574584	Orgão emissor sosp	UF PR
CPF (número) 021.999.709-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOZOLINA RECH FERRARI			NÚMERO 319
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANA ELISA	CEP 87303-280	CODIGO DO MUNICIPIO 065916 - Campo Mourão
MUNICIPIO Campo Mourão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL I.FERREIRA DE JESUS BUENO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ZENOVIO SZEREMETA			NÚMERO 1472
COMPLEMENTO SALA 01A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87355-000	CODIGO DO MUNICIPIO 065916 - Campo Mourão
MUNICIPIO Juranda	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GEALICM@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária 4789007, 6209100, 6319400, 9511800	Descrição de Objeto DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM PROGRAMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEÚDO DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Inez F. de Jesus Bueno		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170001112987	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 15:29 SOB Nº 41108291981.  
PROTOCOLO: 176329501 DE 19/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703684229. NIRE: 41108291981.  
I.FERREIRA DE JESUS BUENO

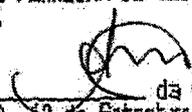
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

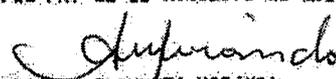
F: 643516-5  
6435 19-0

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO VALDEMAR**  
**1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO NOURAO-PR**  
**RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO**  
**FONE/FAX (0XX44) 3523-1213**

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) da:  
 (CG3foj480J)-INEZ FERREIRA DE JESUS BUENO.  
 Por VERDADEIRA.

Em testemunho,  da verdade.  
 Campo Mourao-PR, 12 de Setembro de 2017

  
**ARIADINE OLIVEIRA MIRANDA**  
**AUXILIAR JURAMENTADA**  
**FUNARPEN - SELO DIGITAL**  
 NI=48tLr . yTXwJ . Dhe7R - KafEN . IXwHm  
 Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 15:29 SOB N° 41108291981.  
 PROTOCOLO: 176329501 DE 19/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703684229. NIRE: 41108291981.  
 I. FERREIRA DE JESUS BUENO

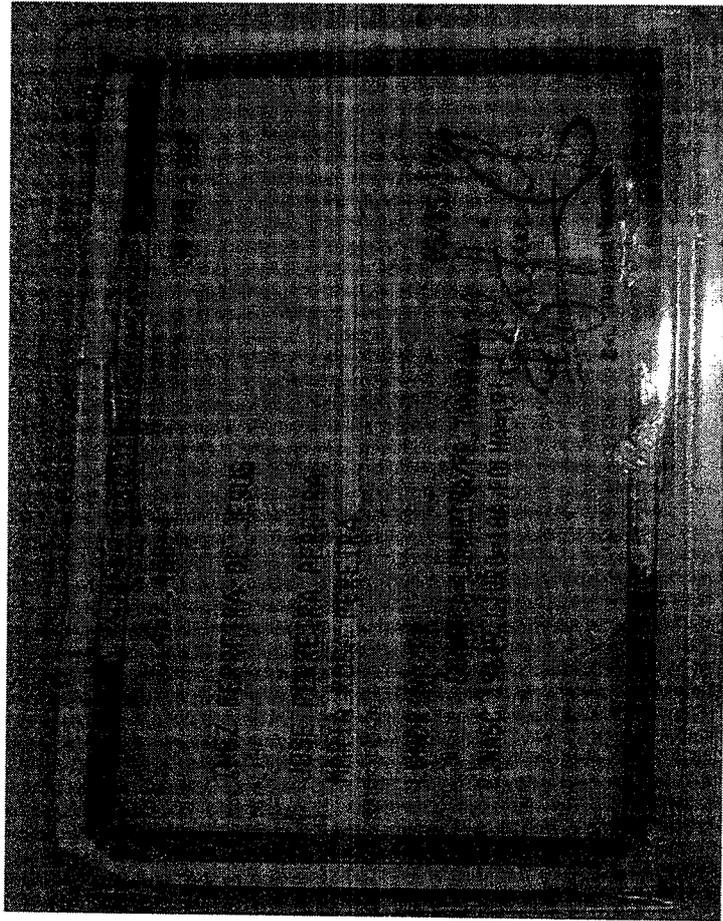
Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

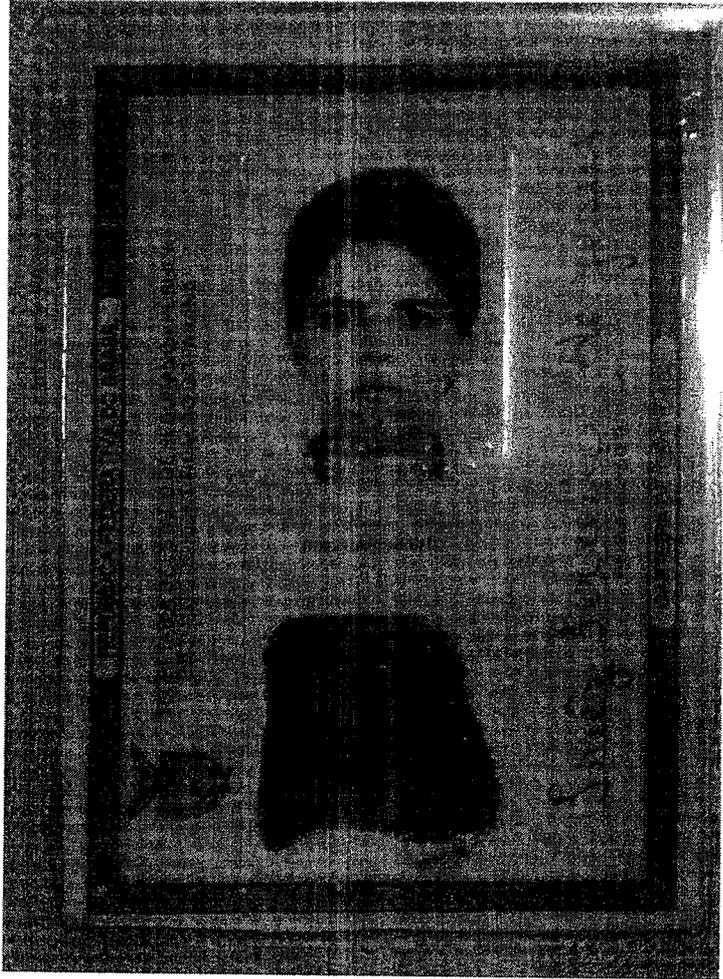
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.698.484/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/09/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>I.FERREIRA DE JESUS BUENO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GEALI SERVICOS TECNOLOGICOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GEALICM@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 3569-1211</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **11:20:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA  
CARTÓRIO DISTRIITAL DE TAMARANA  
Registro Civil

Bel. RENATO SILVESTRE DE ARAÚJO -  
Oficial do Registro

Rua Arlindo Pereira de Araújo, 119 - Fone (043) 320.1272 - TAMARANA-PR.

CASAMENTO Nº 7.096

CERTIFICO que às fls. -128-V-do Livro Nº B/026 foi feito o assento de  
matrimônio de "ZENILTON BUENO"

e "INEZ FERREIRA DE JESUS"

Contraido perante o Juiz de Casamento Sr. Joel Caetano de Queiroz -  
e as testemunhas que consta no termo em Livro Proprio.

ELE nascido em Londrina - Paraná - aos 08 de dezembro de 1943

Profissão: téc. agrícola - resid. neste Distrito -

filho de ALZIRO BUENO - lavrador -

Resid. neste Distrito - nascido Estado do Paraná -

e de Dona IZABEL SIQUEIRA BUENO - do lar -

Resid. neste Distrito - nascida Estado do Paraná -

ELA nascida em: Tamarana - Paraná - aos 05 de maio - de 1970

Profissão do lar - resid. neste Distrito -

filha de JOSÉ FERREIRA PEREIRA - lavrador -

Resid. neste Distrito - nascido Estado de Minas Gerais -

e de Dona MARIA ROSA PEREIRA - do lar -

Resid. neste Distrito - nascida Estado de Minas Gerais -

A contraente em virtude do casamento passa a usar o nome de:

"INEZ FERREIRA DE JESUS BUENO"

Apresentaram os documentos a que se refere o Art. 180. N.ºs. 1, 2, 4 e 5  
do Cód. Civil.

Observações: Casados sob Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Casamento realizado nesta mesma data.

O referido é verdade e dou fé.

TAMARANA, 20 de julho - de 1996



*Renato*  
Renato Silvestre de Araújo Oficial  
RG 387.042-PR - CPF/MF 044.407.103/44



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I.FERREIRA DE JESUS BUENO**  
**CNPJ: 28.698.484/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:18:16 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **7CE6.7A45.CF49.E92C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I.FERREIRA DE JESUS BUENO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.698.484/0001-03

Certidão n°: 27452473/2022

Expedição: 23/08/2022, às 14:20:33

Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I.FERREIRA DE JESUS BUENO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.698.484/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.698.484/0001-03

**Razão Social:** FERREIRA DE JESUS BUENO ME

**Endereço:** ZENOVIO SZEREMETA 1472 / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2022 a 06/10/2022

**Certificação Número:** 2022090702305945593600

Informação obtida em 22/09/2022 14:23:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.698.484/0001-03

**Razão Social:** FERREIRA DE JESUS BUENO ME

**Endereço:** ZENOVIO SZEREMETA 1472 / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2022 a 25/10/2022

**Certificação Número:** 2022092601573965920405

Informação obtida em 13/10/2022 16:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027617061-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.698.484/0001-03**

Nome: **I.FERREIRA DE JESUS BUENO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	23542/2022
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades de ensino demandadas pela Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 63.600,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Programa1201: Educação transformadora

- Código 31: Educação Infantil-CMEI

- Código 34: Educação Básica- Séries Iniciais e Finais

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3400	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.40.06.00	104	29.182,30
3810		12.365.1201.2.034	3.3.90.40.08.00	103	5.190,00

Obs: saldo orçamentário em: 28/09/2022.

Recursos vinculados a educação básica

5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A24-B82B-13ED-5BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 28/09/2022 16:11:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1A24-B82B-13ED-5BAD>

**Proc. Administrativo 4- 23.542/2022**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 10/10/2022 às 17:18:11

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

**TR 34 - INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS - R\$ 63.600,00**

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Favor atender a exigência NÃO satisfeita reportada.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1333\_2022\_Proc\_23542\_Fase\_Interna\_Inexigibilidade\_software\_de\_gestao\_da\_merenda\_escolar.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARECER JURÍDICO N.º 1333/2022**

PROCESSO Nº : 23542/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO : FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ALIMENTAR

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **I. FERREIRA DE JESUS BUENO - ME** para locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, orçamentos, Requerimento de Empresário Individual, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>2</sup>. Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>3</sup>*

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na *dispensa*, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo 25, inciso I,<sup>4</sup> da Lei Federal n.º 8.666/93, da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., conquanto que apresente declaração de exclusividade ou outro documento equivalente, fornecido pelo fabricante.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

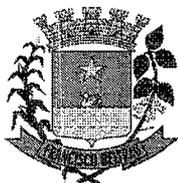
Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>4</sup> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, se for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Portanto, é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da inexigibilidade na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 25, caput,<sup>5</sup> da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que o software oferecido pela empresa I. Ferreira de Jesus Bueno - ME atende precisamente as necessidades do Município e apresenta características próprias e inéditas no mercado, sendo o único software disponível que integra todas as fases de gestão da merenda escolar, desde o planejamento do cardápio e cálculos nutricionais até a distribuição dos insumos, com a disponibilização de diversos relatórios necessários ao processo intermediário, circunstâncias que tornam a licitação impossível de ser realizada pela ausência de pluralidade de opções e pela inviabilidade de competição, conforme se depreende da pesquisa efetuada pela Secretaria com outras empresas do ramo e com outros Municípios, os quais somente oferecem controle básico de estoque seco no almoxarifado;*
- (ii) Justificativa da Escolha:** *consta do Termo de Referência que todos os softwares pesquisados atendem parcialmente as necessidades da Secretaria, sendo que o software da empresa selecionada foi desenvolvido por um ex-funcionário do Município de Campo Mourão/PR e está plenamente em uso na referida cidade que possui número de habitantes aproximado ao de Francisco Beltrão. Trata-se de modelo desenvolvido, testado e atualizado constantemente de acordo com as legislações vigentes para as ações executadas em um município de porte similar, apresentando cálculo de cardápios através da composição dos alimentos descritos na Tabela TACO, além da elaboração de fichas técnicas, emissão de relatórios, planejamento de compras de produtos perecíveis, não perecíveis, da agricultura familiar e, ainda, de produtos para restrições alimentares, além de contemplar a diversidade de fornecedores de todos os insumos com cronogramas de entrega, notificações de alimentos não permitidos nos cardápios e, por fim, relatórios específicos*

<sup>5</sup> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)"





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

que atendem as prestações de contas solicitadas pelo FNDE e Tribunal de Contas, bem como auxiliam o Conselho de Alimentação Escolar – CAE no controle social do PNAE. Os demais softwares disponíveis no mercado somente oferecem gerenciamento do estoque seco no almoxarifado, emitindo alguns relatórios, mas nenhum apresenta de forma integrada todas as funcionalidades necessárias, nem mesmo outros não tão básicos, a exemplo do pesquisado no Município de Cascavel/PR, que é direcionado a cozinhas industriais, distribuidoras de alimentos e restaurantes. Por fim, restou pontuado que a contratação de empresa desenvolvedora de sistema não se mostra vantajosa do ponto de vista financeiro;

(iii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(b) **Exigência Não Satisfeita:**

(i) **Justificativa do Preço:** o procedimento veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa a ser contratada, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 para implantação do sistema e de R\$ 4.800,00 mensais para locação e manutenção. Ainda, para justificar o preço, foi anexado orçamento da empresa Indcard Gestão Sustentável em Gastronomia (de Cascavel/PR) no valor total de R\$ 6.435,00 para implantação e de R\$ 4.8840,00 mensais para locação e manutenção, mas que não atende a integralidade das funcionalidades nem o modelo de gestão buscado. Entretanto, para demonstrar que o preço ofertado é condizente com o que a I. Ferreira de Jesus Bueno - ME vem praticando, é imprescindível que a empresa anexe Notas Fiscais ou contratos dos mesmos serviços prestados com outros Municípios ou contratantes.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **I. FERREIRA DE JESUS BUENO - ME** para locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), desde que sanada a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar e certificar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a este Departamento para novo parecer.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com a concessionária.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACC2-CE89-11B9-EB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 10/10/2022 17:18:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ACC2-CE89-11B9-EB58>

## Proc. Administrativo (Nota interna 13/10/2022 14:11) 23.542/2022

**De:** Suzane V. - SMEC-ADM

**Para:** -

**Data:** 13/10/2022 às 14:11:31

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

### TR 34 - INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS - R\$ 63.600,00

Segue justificativa e contrato semelhante.

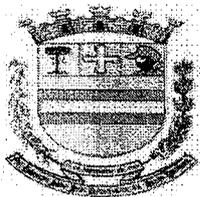
—  
**Suzane Vollmerhausen**  
*Departamento Administrativo*

*Secretaria de Educação*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_126\_I\_FERREIRA.pdf

JUSTIFICATIVA\_DO\_PRECO.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 - 8100  
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87.250-000 Peabiru - Paraná

CONTRATO Nº 126/2022

Processo Administrativo nº 124/2022

Dispensa de Licitação nº 50/2022

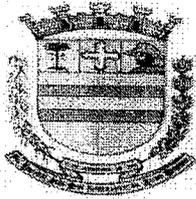
Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR., e, de outro, a empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO, nos termos abaixo:

De um lado, o MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, inscrito no CNPJ sob nº 75.370.148/0001-17, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Julio Cezar Frare, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº 631.793.189-53 e RG sob nº 3.640.337-3, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.698.484/0001-03, localizada na Rua Zenovio Szeremeta, nº 1472, sala 01-A, em Juranda-Pr, neste ato, representada pela Sra. INEZ FERREIRA DE JESUS BUENO, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 54574584 SESP-PR, devidamente inscrita no CPF nº 021.999.709-81, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2022**. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS**, conforme Termo de Referência e seus anexos, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lote 01-Locação de Sistema Módulo Alimentação Escolar e gestão de estoque de suprimentos Incluso e acesso a 3 usuários simultâneos sendo eles: - 01 unidade Administrativa - 10 Unidades de ensino - Fornecedores - Incluso suporte remoto Demais especificações do modulo conforme termo de referência.	12,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
2	Lote 02 - Implantação de software para gestão de alimentação escolar e distribuição e suprimentos contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.159,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 - 8100  
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87.250-000 Peabiru - Paraná

estrutural do sistema, descrita abaixo. - Treinamento presencial - 30 horas - Treinamento on-line-30 horas			
---	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação do software, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57, Inc. II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO e ORIENTAÇÃO TÉCNICA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), além do valor em parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao item 2 do contrato, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO:** Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses.

**CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 87 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato resolver-se-á, de pleno direito independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial pelo descumprimento pela CONTRATADA de uma ou mais cláusulas ou condições pactuadas, ou de dispositivo de lei ao mesmo aplicável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo, denunciar unilateralmente o presente Contrato.

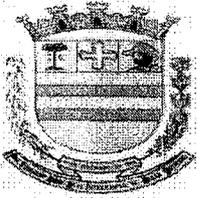
**PARÁGRAFO QUARTO:** O exercício do direito de denúncia pela CONTRATANTE obrigará ao pagamento exclusivo dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em falência, dissolução ou insolvência. No caso de firma individual, por morte de seu titular
- b) Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias interruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

45  
29





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 - 8100  
CNPJ - 75.370.146/0001-17 - CEP - 87.250-000 Peabiru - Paraná

- C) Infringir qualquer cláusula ou condições desse contrato.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos serviços prestados.
- e) Incorrer nos arts. 77, art. 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir o presente contrato.
- g) Se for observado pela Contratante que a Contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: O atraso na prestação dos serviços não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de forma maior, a critério da Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaça os seus interesses, hipóteses em que a Contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar

**CLÁUSULA QUINTA-** Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

§ 1º - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

II. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parte não cumprida;

§ 2º - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Peabiru.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** O SISTEMA contratado será entregue em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação.

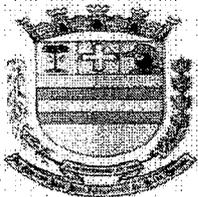
PARÁGRAFO ÚNICO: As melhorias e novas funções introduzidas no SISTEMA originalmente licenciado será distribuída toda vez que a CONTRATADA a concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão do SISTEMA, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos do SISTEMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos do sistema.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 - 8100  
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87.250-000 Peabiru - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação do SISTEMA bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que o Sistema possa ser executado, em conformidade com a Licitação. Este programa deve corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto as pessoas autorizadas e receber suporte ou senha do SISTEMA contratado, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DE PROPRIEDADE:** O LICENCIAMENTO de uso de Sistema, permanece a propriedade do mesmo à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

**CLÁUSULA NONA - SUPORTE TÉCNICO:** A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS:** Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem qualquer custo com horas técnicas, além disso será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de Estadia e Alimentação para seus técnicos, durante o período da prestação dos serviços.

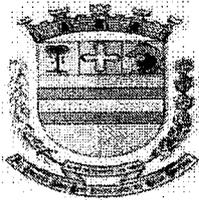
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS:** Ao fim do contrato, independentemente do motivo, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar cópia de todos os dados e informações constantes do programa/sistema/software, em até 20 (vinte) dias após o fim do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:** A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NULIDADE:** A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

4





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 - 8100  
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87.250-000 Peabiru - Paraná

48  
32  
TJ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais princípios gerais do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Município de Peabiru - PR, 26 de setembro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE PEABIRU  
JULIO CEZAR FRARE  
CONTRATANTE

I.FERREIRA DE JESUS BUENO:2869848400103  
Assinado de forma digital por I.FERREIRA DE JESUS BUENO:2869848400103  
Dados: 2022.09.28 12:58:53 -03'00'

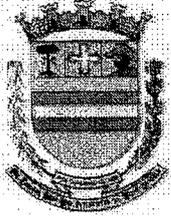
I. FERREIRA DE JESUS BUENO  
INEZ FERREIRA DE JESUS BUENO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Debora Cristina Paz Kashiwagi  
CPF nº 910.295.970-49

  
Flavio de Lima Neto  
CPF nº 079.296.139-09





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

49

33  
19

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Contratado:** I.FERREIRA DE JESUS BUENO

**Objeto:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS.

**Valor:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

**Data da assinatura:** 26 de setembro de 2022.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: SUZANE VOLLMERHAUSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8E6D-C389-FF19-4B0A> e informe o código 8E6D-C389-FF19-4B0A



**Órgão Oficial Eletrônico - 92**

Peabiru – Terça-feira – 27/09/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE PEABIRU**Contratado:** I. FERREIRA DE JESUS BUENO**Objeto:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS.**Valor:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**Data da assinatura:** 26 de setembro de 2022.**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E6D-C389-FF19-4B0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZANE VOLLMERHAUSEN (CPF 061.XXX.XXX-93) em 13/10/2022 14:12:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8E6D-C389-FF19-4B0A>

**Proc. Administrativo (Nota interna 13/10/2022 14:51) 23.542/2022**

---

**De:** Suzane V. - SMEC-ADM

**Para:** -

**Data:** 13/10/2022 às 14:51:34

**Setores envolvidos:**

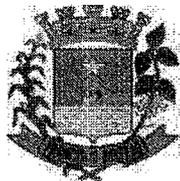
GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

**TR 34 - INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS - R\$ 63.600,00**

—  
**Suzane Vollmerhausen**  
*Departamento Administrativo*  
*Secretaria de Educação*

**Anexos:**

JUSTIFICATIVA\_DO\_PRECO.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**JUSTIFICATIVA**

PROCESSO Nº: 23542/2022  
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ALIMENTAR

Conforme Parecer Jurídico nº 1333/2022, justificamos a exigência apontada no subitem 2.2, "b", "i", referente a justificativa do preço.

A documentação apresentada pela empresa I. Ferreira de Jesus Bueno – ME para demonstrar que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando, indica outra contratação dos mesmos serviços prestados com o município de Peabiru. O que diferencia os valores para o futuro contrato com Francisco Beltrão, é a quantidade de acessos, sendo que neste município compreende 01 Unidade Administrativa e até 45 unidades escolares e o contrato no município de Peabiru compreende 01 unidade administrativa e 10 acessos. Ainda, é possível identificar que a implantação do software é presencial e é considerada a distância entre o município sede da empresa e os contratados, diferenciando os valores de deslocamento, acarretando diferenciação no valor final do serviço de implantação.

Ainda, é importante ressaltar que o Software em questão foi desenvolvido pelo sócio da empresa que se pretende contratar, ex-funcionário do setor de alimentação escolar do município de Campo Mourão, profissional com nível superior na área de Tecnologia da Informação, comprovada a sua notória especialização associada ao conhecimento do processo da gestão da merenda escolar na sua essência e suas particularidades. Cada módulo foi desenvolvido e adaptado às diversas necessidades diárias e pensado em cada etapa do processo, desde a elaboração do cardápio até aquisições, distribuição, controles e relatórios. Através da visita, foi possível constatar as funcionalidades do sistema na prática. Naquele município, o sistema está sendo utilizado há muitos anos pelo setor da alimentação escolar, porém sem custos ao ente público, recentemente o software foi adaptado e regularizado pela empresa a ser contratada, realizando as primeiras contratações, por isso não é possível anexar outras notas fiscais ou contratos.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



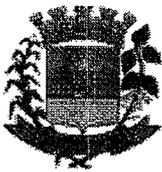
Código para verificação: FAB7-2255-C533-7865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZANE VOLLMERHAUSEN (CPF 061.XXX.XXX-93) em 13/10/2022 14:52:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FAB7-2255-C533-7865>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.

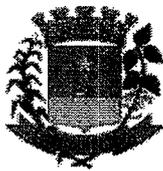
O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2022**  
**PROCESSO Nº 922/2022 - EDITAL**

OBJETO – Contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino, de acordo com as especificações abaixo:

**FORNECEDOR: I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME (GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS)**  
**CNPJ: 28.698.484/0001-03**

Item n°	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84078	Implantação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização estrutural do sistema, conforme plano de trabalho, incluindo: - Treinamento presencial - 14 horas - Treinamento on-line - 14 horas - Incluso todas as despesas transporte, alimentação e profissional.	01	Serviço	6.000,00	6.000,00
2	84079	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, conforme descritos no Edital e Contrato.	12	Mês	4.000,00	48.000,00
3	84080	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	12	Serviço	800,00	9.600,00
Total					R\$ 63.600,00	

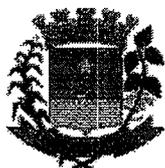
Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 93/2022: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O avanço da tecnologia atingiu todos os setores da sociedade e, neste contexto, podemos citar que os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, proporcionando ao gestor facilidade às informações e nelas decidir e tomar decisões estratégicas. Desta forma, a Secretaria de Educação objetiva aprimorar sua estrutura e seus procedimentos a fim de agilizar suas tarefas, de modo integrado e prático tornando os processos mais eficientes, gerando mais autonomia e transparência na administração pública.

Atualmente, Francisco Beltrão gerencia a merenda escolar e a distribuição dos demais suprimentos para aproximadamente 8.500 alunos em 42 unidades escolares e CEMAEM, a partir de um almoxarifado central, coordenado pela equipe de alimentação escolar composta por um nutricionista, um economista doméstico e um agente administrativo. Em se tratando de recursos técnicos, dispõe de um software contratado somente





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

para gerenciamento do estoque seco no almoxarifado, o qual emite alguns relatórios, mas que não atende as necessidades desta secretaria na integralidade.

O desenvolvimento de cardápios, controle de compras, cronogramas para entrega pelos fornecedores, relatório de consumo por unidade e demais controles de gastos por unidade e por recurso financeiro são realizados através de planilhas domésticas. Historicamente, houve licitações para contratação de softwares que também não atenderam na totalidade as necessidades, juntamente com o crescimento e modernização do município, a forma de condução da alimentação escolar também se diversificou. Ao longo dos anos foram surgindo novas práticas, inserção de novas legislações pelo FNDE, acompanhamento de órgãos externos de controle, entre outras situações que levaram à Secretaria de Educação repensar a sua conduta e prática diária na gestão da alimentação escolar e demais suprimentos que são distribuídos pela mantenedora para o bom andamento das atividades diárias nas unidades escolares.

Com a publicação da RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, o município necessitou de inúmeras adequações na gestão da alimentação escolar. A exclusão de ultra processados e todos os tipos de açúcares gerou mudanças significativas nos cardápios principalmente dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs. Houve mudança também nas necessidades nutricionais e variedades de alimentos oferecidos para cada faixa etária atendida. Importante ressaltar que a aquisição de alimentos com recursos do PNAE a partir da Resolução 06 determina percentuais específicos para cada grupo de alimentos, sendo 75% para alimentos in natura ou minimamente processados, 20% alimentos processados e ultra processados e 5% ingredientes culinários. Diante de todas essas alterações, torna-se imprescindível a aquisição de uma ferramenta que possibilite o cálculo de cardápios através da composição dos alimentos descritos na Tabela TACO, além da elaboração de fichas técnicas, emissão de relatórios, planejamento de compras de produtos perecíveis, não perecíveis, da agricultura familiar, e ainda, de produtos para restrições alimentares.

Considerando que o Conselho Regional de Nutricionistas e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, tem feito inúmeras exigências de relatórios manuais e acompanhamentos, os quais não podem ser feitos em sua totalidade, pois perde-se muito tempo com serviços burocráticos que podem ser realizados por uma ferramenta mais rápida e precisa.

Considerando que uma ferramenta, um software com demonstração em tempo real dos valores utilizados no processo de aquisição de produtos para a merenda escolar facilitaria a prestação de contas para o Conselho da Alimentação Escolar - CAE e ainda para acompanhamento de organizações de fiscalização, observatório social, assim como da sociedade em geral, as informações sistematizadas seriam mais práticas e úteis.

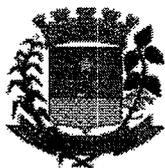
Considerando as orientações de boas práticas na administração municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e correlacionada aos Indicadores de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), a expressão dos valores em canal de publicidade, com informações atualizadas, pretende alavancar melhorias de resultados no setor a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade do setor de alimentação escolar e das unidades escolares envolvidas e, principalmente, na transparência, pois as informações serão veiculadas pelo site oficial deste município.

A iniciativa em questão visa a implementação de um novo modelo, desenvolvido, testado e atualizado constantemente de acordo com as legislações vigentes para as ações executadas em um município de porte similar do estado do Paraná.

É de conhecimento que a regra na Administração Pública para contratações de bens e serviços devem ser precedidas de processo licitatório, sempre visando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Porém, temos que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, traz o regramento sobre a inexigibilidade de licitação, dispondo que sua caracterização ocorrerá quando houver inviabilidade de competição e, nesses casos, cabe a contratação direta pela Administração Pública. O texto legal dispõe que:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Podemos citar que, neste caso, a proposta mais vantajosa ao município seria uma ferramenta que atenda às necessidades na integralidade. A contratação pretendida é uma estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva-se em racionalizar e integrar seus sistemas e planilhas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, redução de prazos e erros operacionais com consecutiva redução de retrabalho e inconsistências, além da melhoria na qualidade da informação, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas e a disponibilização tempestiva de informações.

Assim, em visita pela equipe da Alimentação Escolar ao município de Campo Mourão/PR, que possui a quantidade de habitantes idêntica a Francisco Beltrão, além de demais analogias na Secretaria de Educação, citando-se o número de alunos, a demanda de unidades escolares administradas, profissionais envolvidos, atendimento em escolas do meio rural, podemos observar a utilização de um software que atende completamente as necessidades daquele município.

O Software em questão foi desenvolvido pelo sócio da empresa que se pretende contratar, ex-funcionário do setor de alimentação escolar daquele município, profissional com nível superior na área de Tecnologia da Informação, comprovada a sua notória especialização associada ao conhecimento do processo da gestão da merenda escolar na sua essência e ainda suas particularidades. Cada módulo foi desenvolvido e adaptado às diversas necessidades diárias e pensado em cada etapa do processo, desde a elaboração do cardápio até aquisições, distribuição, controles e relatórios. Através da visita, foi possível constatar as funcionalidades do sistema na prática.

Caracterizada a inviabilidade de competição, através da notória especialização para a referida prestação de serviços referindo-se a uma capacidade maior do que a habitual e comum, envolvendo acentuado conhecimento humano. Não bastando habilitação para o desempenho dos serviços, necessitando de determinada capacidade intelectual para o desenvolvimento de um trabalho, o software que foi desenvolvido e aperfeiçoado durante muitos anos de acordo com a necessidade pontual de cada situação que envolve o gerenciamento da merenda escolar, por profissionais com as mesmas funções de quem irá utilizar. Este ponto é que diferencia e peculiariza de tal forma que exclui comparações ou competições, tornando o serviço singular, embora possa ser desenvolvido em algum momento por outra empresa, neste momento com aptidão para contratação, a experiência apresentada pelo ente que utiliza a ferramenta foi decisiva, além da análise realizada nos demais softwares pesquisados constatando que nenhum apresenta de forma integrada todas as funcionalidades desejadas.

Justificativa da escolha:

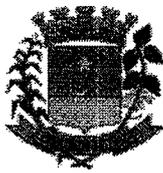
Foi identificada das empresas do ramo a que melhor se adequa as exigências da necessidade da Secretaria de Educação de Francisco Beltrão, com o perfil para a prestação de serviços, tratando-se da empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO - GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ME.

Foram realizadas várias pesquisas, conversas, contatos com empresas do ramo, juntamente com a equipe responsável pela alimentação escolar deste município, em busca de software completo, pois, como já citado, o gerenciamento da merenda escolar é um processo amplo e complexo e demanda ferramenta especializada para atendimento.

Inicialmente, foi realizada ampla pesquisa com as equipes alimentares de outros municípios da região, onde a mesma experiência é relatada para a forma de trabalho na maioria dos casos: dificuldade de aquisição de software que integre todas as fases desde o planejamento do cardápio até a distribuição dos insumos, com a disponibilização de diversos relatórios necessários ao processo intermediário. Observou-se que nenhum município detém contratações completas a respeito, mas apenas para controle básico de estoque, assim como ocorre neste Município.

Também foi realizada uma visita a um startup no município de Cascavel, que apresentou um





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

produto/software de alta qualidade, porém, após análise da apresentação do sistema foi possível identificar que o foco principal seria a gestão de cozinhas industriais, distribuidoras de alimentos e restaurantes, sendo que no município existem unidades de diversos tamanhos e com várias etapas de ensino e alimentação. Outro fator negativo apontado é de que o sistema atenderia apenas a gestão dos recursos do PNAE, sendo que o desenvolvimento dos cardápios para questão de controle de estoque e distribuição dos alimentos atenderia parcialmente devido à demanda e diversificação de fornecedores para a alimentação escolar, não se mostrando vantajoso.

Houve tentativa de contato com empresas pesquisadas na internet, que apresentam produtos semelhantes, mas que não retornaram às expectativas.

Ainda, contatados desenvolvedores de sistemas, inclusive empresa conceituada da região sudoeste do Paraná, mas que, em resposta, informaram que não realizam contratos com o setor público.

Considerando a real necessidade de implantar um eficiente sistema para gerenciamento da gestão da alimentação escolar, como já citado anteriormente, o ponto forte para escolha deste software define-se pelo fato de possuir muitas especificidades, as quais não estão contempladas nos demais sistemas analisados. Dentre elas, ainda podemos citar as fichas técnicas das preparações contidas nos cardápios da alimentação escolar, os cronogramas de insumos perecíveis e não perecíveis, as notificações de alimentos não permitidos nos cardápios dos alunos com restrições alimentares, os relatórios específicos que atendem as prestações de contas solicitadas pelo FNDE e Tribunal de Contas, bem como auxiliam o Conselho de Alimentação Escolar - CAE no controle social do PNAE. As funções dessa ferramenta atendem de forma eficaz e completa as necessidades e demandas exigidas pelas legislações do PNAE e para o dia a dia da Secretaria, não havendo conhecimento de outros compatíveis.

#### Justificativa do preço:

Com base na proposta apresentada pela empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO - GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ME, o preço mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) compatibiliza-se com a pretensão da Secretaria de Educação. Ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Conclui-se que o preço proposto para o serviço que se busca contratar é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, analisando que os valores pagos pelos serviços prestados atualmente contratados e que atendem parcialmente a demanda é de aproximadamente cinquenta por cento da futura e pretensa contratação.

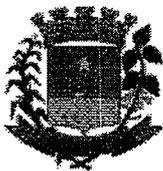
Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3400	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.40.06.00	104
3810		12.365.1201.2.034	3.3.90.40.08.00	103

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a receita: educação básica / 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Jurídica: I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME (Geali Serviços Tecnológicos), inscrita no CNPJ sob nº 28.698.484/0001-03, estabelecida na Rua Zenovio Szeremeta nº 1472, Centro, CEP: 87.355-000, no Município de Juranda/PR, considerando o disposto no Artigo 25, *Caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

60

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 93/2022, em 13 de outubro de 2022

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: ALEX BRUNO CHIES e DANIELA RAITZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/8E5E-4B18-7532-BBE9> e informe o código 8E5E-4B18-7532-BBE9





# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 465/2022

61

Proprietário

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>465</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	11/10/2022	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
217540-1	MARIA IVONETE DA SILVA	921/2022	
<b>Local</b>			
24	Departamento de Administração - Educação		
<b>Órgão</b>			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
ITEM 1: PARCELA ÚNICA - ITEM2: MENSAL - ITEM 3: SOB DEMANDA		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>	<b>Prazo</b>		
Secretaria Municipal de educação - Rua Octaviano T. dos Santos nº 382	12 Meses		

### Descrição:

Contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.

### Justificativa:

O avanço da tecnologia atingiu todos os setores da sociedade e, neste contexto, podemos citar que os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, proporcionando ao gestor facilidade às informações e nelas decidir e tomar decisões estratégicas. Desta forma, a Secretaria de Educação objetiva aprimorar sua estrutura e seus procedimentos a fim de agilizar suas tarefas, de modo integrado e prático tornando os processos mais eficientes, gerando mais autonomia e transparência na administração pública.

Atualmente, Francisco Beltrão gerencia a merenda escolar e a distribuição dos demais suprimentos para aproximadamente 8.500 alunos em 42 unidades escolares e CEMAEM, a partir de um almoxarifado central, coordenado pela equipe de alimentação escolar composta por um nutricionista, um economista doméstico e um agente administrativo. Em se tratando de recursos técnicos, dispõe de um software contratado somente para gerenciamento do estoque seco no almoxarifado, o qual emite alguns relatórios, mas que não atende as necessidades desta secretaria na integralidade.

O desenvolvimento de cardápios, controle de compras, cronogramas para entrega pelos fornecedores, relatório de consumo por unidade e demais controles de gastos por unidade e por recurso financeiro são realizados através de planilhas domésticas. Historicamente, houve licitações para contratação de softwares que também não atenderam na totalidade as necessidades, juntamente com o crescimento e modernização do município, a forma de condução da alimentação escolar também se diversificou. Ao longo dos anos foram surgindo novas práticas, inserção de novas legislações pelo FNDE, acompanhamento de órgãos externos de controle, entre outras situações que levaram à Secretaria de Educação repensar a sua conduta e prática diária na gestão da alimentação escolar e demais suprimentos que são distribuídos pela mantenedora para o bom andamento das atividades diárias nas unidades escolares.

Com a publicação da RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, o município necessitou de inúmeras adequações na gestão da alimentação escolar. A exclusão dos ultraprocessados e todos os tipos de açúcares gerou mudanças significativas nos cardápios principalmente dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs. Houve mudança também nas necessidades nutricionais e variedades de alimentos oferecidos para cada faixa etária atendida. Importante ressaltar que a aquisição de alimentos com recursos do PNAE a partir da Resolução 06 determina percentuais específicos para cada grupo de alimentos, sendo 75% para alimentos in natura ou minimamente processados, 20% alimentos processados e ultraprocessados e 5% ingredientes culinários. Diante de todas essas alterações, torna-se imprescindível a aquisição de uma ferramenta que possibilite o cálculo de cardápios através da composição dos alimentos descritos na Tabela TACO, além da elaboração de fichas técnicas, emissão de relatórios, planejamento de compras de produtos perecíveis, não perecíveis, da agricultura familiar, e ainda, de produtos para restrições alimentares.

Considerando que o Conselho Regional de Nutricionistas e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, tem feito inúmeras exigências de relatórios manuais e acompanhamentos, os quais não podem ser feitos em sua totalidade, pois perde-se muito tempo com serviços burocráticos que podem ser realizados por uma ferramenta mais rápida e precisa.



## Município de Francisco Beltrão

Solicitação 465/2022

Impressão

Página:2

Considerando que uma ferramenta, um software com demonstração em tempo real dos valores utilizados no processo de aquisição de produtos para a merenda escolar facilitaria a prestação de contas para o Conselho da Alimentação Escolar - CAE e ainda para acompanhamento de organizações de fiscalização, observatório social, assim como da sociedade em geral, as informações sistematizadas seriam mais práticas e úteis.

Considerando as orientações de boas práticas na administração municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e correlacionada aos Indicadores de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), a expressão dos valores em canal de publicidade, com informações atualizadas, pretende alavancar melhorias de resultados no setor a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade do setor de alimentação escolar e das unidades escolares envolvidas e, principalmente, na transparência, pois as informações serão veiculadas pelo site oficial deste município.

A iniciativa em questão visa a implementação de um novo modelo, desenvolvido, testado e atualizado constantemente de acordo com as legislações vigentes para as ações executadas em um município de porte similar do estado do Paraná.

É de conhecimento que a regra na Administração Pública para contratações de bens e serviços devem ser precedidas de processo licitatório, sempre visando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Porém, temos que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, traz o regramento sobre a inexigibilidade de licitação, dispondo que sua caracterização ocorrerá quando houver inviabilidade de competição e, nesses casos, cabe a contratação direta pela Administração Pública. O texto legal dispõe que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Podemos citar que, neste caso, a proposta mais vantajosa ao município seria uma ferramenta que atenda às necessidades na integralidade. A contratação pretendida é uma estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva-se em racionalizar e integrar seus sistemas e planilhas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, redução de prazos e erros operacionais com consecutiva redução de retrabalho e inconsistências, além da melhoria na qualidade da informação, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas e a disponibilização tempestiva de informações.

Assim, em visita pela equipe da Alimentação Escolar ao município de Campo Mourão/PR, que possui a quantidade de habitantes idêntica a Francisco Beltrão, além de demais analogias na Secretaria de Educação, citando-se o número de alunos, a demanda de unidades escolares administradas, profissionais envolvidos, atendimento em escolas do meio rural, podemos observar a utilização de um software que atende completamente as necessidades daquele município.

O Software em questão foi desenvolvido pelo sócio da empresa que se pretende contratar, ex-funcionário do setor de alimentação escolar daquele município, profissional com nível superior na área de Tecnologia da Informação, comprovada a sua notória especialização associada ao conhecimento do processo da gestão da merenda escolar na sua essência e ainda suas particularidades. Cada módulo foi desenvolvido e adaptado às diversas necessidades diárias e pensado em cada etapa do processo, desde a elaboração do cardápio até aquisições, distribuição, controles e relatórios. Através da visita, foi possível constatar as funcionalidades do sistema na prática.

Caracterizada a inviabilidade de competição, através da notória especialização para a referida prestação de serviços referindo-se a uma capacidade maior do que a habitual e comum, envolvendo acentuado conhecimento humano. Não bastando habilitação para o desempenho dos serviços, necessitando de determinada capacidade intelectual para o desenvolvimento de um trabalho, o software que foi desenvolvido e aperfeiçoado durante muitos anos de acordo com a necessidade pontual de cada situação que envolve o gerenciamento da merenda escolar, por profissionais com as mesmas funções de quem irá utilizar. Este ponto é que diferencia e peculiariza de tal forma que exclui comparações ou competições, tornando o serviço singular, embora possa ser desenvolvido em algum momento por outra empresa, neste momento com aptidão para contratação, a experiência apresentada pelo ente que utiliza a ferramenta foi decisiva, além da análise realizada nos demais softwares pesquisados constatando que nenhum apresenta de forma integrada todas as funcionalidades desejadas.

Justificativa da escolha:

Foi identificada das empresas do ramo a que melhor se adequa as exigências da necessidade da Secretaria de Educação de Francisco Beltrão, com o perfil para a prestação de serviços, tratando-se da empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO - GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ME.



# Município de Francisco Beltrão

## Solicitação 465/2022

Objetivo

Página:3

Foram realizadas várias pesquisas, conversas, contatos com empresas do ramo, juntamente com a equipe responsável pela alimentação escolar deste município, em busca de software completo, pois, como já citado, o gerenciamento da merenda escolar é um processo amplo e complexo e demanda ferramenta especializada para atendimento.

Inicialmente, foi realizada ampla pesquisa com as equipes alimentares de outros municípios da região, onde a mesma experiência é relatada para a forma de trabalho na maioria dos casos: dificuldade de aquisição de software que integre todas as fases desde o planejamento do cardápio até a distribuição dos insumos, com a disponibilização de diversos relatórios necessários ao processo intermediário. Observou-se que nenhum município detém contratações completas a respeito, mas apenas para controle básico de estoque, assim como ocorre neste Município.

Também foi realizada uma visita a um startup no município de Cascavel, que apresentou um produto/software de alta qualidade, porém, após análise da apresentação do sistema foi possível identificar que o foco principal seria a gestão de cozinhas industriais, distribuidoras de alimentos e restaurantes, sendo que no município existem unidades de diversos tamanhos e com várias etapas de ensino e alimentação. Outro fator negativo apontado é de que o sistema atenderia apenas a gestão dos recursos do PNAE, sendo que o desenvolvimento dos cardápios para questão de controle de estoque e distribuição dos alimentos atenderia parcialmente devido à demanda e diversificação de fornecedores para a alimentação escolar, não se mostrando vantajoso.

Houve tentativa de contato com empresas pesquisadas na internet, que apresentam produtos semelhantes, mas que não retornaram às expectativas.

Ainda, contatados desenvolvedores de sistemas, inclusive empresa conceituada da região sudoeste do Paraná, mas que, em resposta, informaram que não realizam contratos com o setor público.

Considerando a real necessidade de implantar um eficiente sistema para gerenciamento da gestão da alimentação escolar, como já citado anteriormente, o ponto forte para escolha deste software define-se pelo fato de possuir muitas especificidades, as quais não estão contempladas nos demais sistemas analisados. Dentre elas, ainda podemos citar as fichas técnicas das preparações contidas nos cardápios da alimentação escolar, os cronogramas de insumos perecíveis e não perecíveis, as notificações de alimentos não permitidos nos cardápios dos alunos com restrições alimentares, os relatórios específicos que atendem as prestações de contas solicitadas pelo FNDE e Tribunal de Contas, bem como auxiliam o Conselho de Alimentação Escolar - CAE no controle social do PNAE. As funções dessa ferramenta atendem de forma eficaz e completa as necessidades e demandas exigidas pelas legislações do PNAE e para o dia a dia da Secretaria, não havendo conhecimento de outros compatíveis.

Justificativa do preço:

Com base na proposta apresentada pela empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO - GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ME, o preço mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) compatibiliza-se com a pretensão da Secretaria de Educação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato. Conclui-se que o preço proposto para o serviço que se busca contratar é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, analisando que os valores pagos pelos serviços prestados atualmente contratados e que atendem parcialmente a demanda é de aproximadamente cinquenta por cento da futura e pretensa contratação.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
084078	Implantação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização estrutural do sistema, descrita abaixo. - Treinamento presencial - 14 horas - Treinamento on-line - 14 horas - Incluso todas as despesas transporte, alimentação e profissional.	SERV	1,00	6.000,00	6.000,00
084079	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E	MES	12,00	4.000,00	48.000,00

Emitido por: Nieleide Perszel, na versão: 5530

11/10/2022 13:41:01



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 465/2022**

Propilano

Página:4

DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, conforme descritos no Edital e Contrato.					
084080	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	SERV	12,00	800,00	9.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>63.600,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>63.600,00</b>



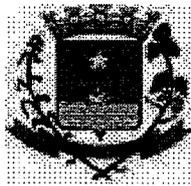
**Município de Francisco Beltrão - 2022**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 93/2022**

Esc. 04/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 64316-5 - FERRERADE JESUS BUENO - ME E-mail: GEALICH@GMAIL.COM Representante: 64316-0 - NEZ FERREIRA DE JESUS BUENO Lote 001 - Lote 001									
001	84078	SE	1,00	Classificado			6.000,00	6.000,00	*
002	84079	ME	12,00	Classificado			4.000,00	48.000,00	*
003	84080	SE	12,00	Classificado			800,00	9.600,00	*

UN. VALOR TOTAL: 63.600,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2022**

**Objeto:** Contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.

**FORNECEDOR:** I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME (GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS)  
**CNPJ:** 28.698.484/0001-03

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84078	Implantação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização estrutural do sistema, descrita abaixo. - Treinamento presencial - 14 horas - Treinamento on-line - 14 horas - Incluso todas as despesas transporte, alimentação e profissional.	01	SERV	6.000,00	6.000,00
2	84079	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, conforme descritos no Edital e Contrato.	12	MES	4.000,00	48.000,00
3	84080	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	12	SERV	800,00	9.600,00
Total					R\$ 63.600,00	

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E5E-4B18-7532-BBE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 14/10/2022 11:08:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 17/10/2022 08:32:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8E5E-4B18-7532-BBE9>

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 62/2022 com vigência de 13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 1024/2022

EMPRESA DETENTORA: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.848.143/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
003	2	80190	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. Sistema inverter; Ciclo quente/frio; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou "B"; Registro no INMETRO; Baixo nível de ruído; Modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; Utilize gás refrigerante ecológico R-410; Filtro anti-bactéria, removível e lavável; Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Aparelho fornecido em embalagem lacrada; Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	AGRATTO	UN	12,00	3.645,00

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**A94836F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2022**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços especializados de plano terapêutico no método da terapia ABA – Análise do comportamento aplicada, ciência da aprendizagem para atendimento de pacientes com transtorno do espectro do autismo, em nível de suporte alto e grau severo, pelo período de 12 (doze) meses.

**CONTRATADA:** GRACIANE BARBOZA DA SILVA (Abraço Instituto de análise do comportamento aplicada) / CNPJ: 42.378.428/0001-12

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84073	PSICÓLOGA ABA	200	Hora	130,00	26.000,00
2	84074	FONOAUDIÓLOGA ABA/PECS	200	Hora	120,00	24.000,00
3	84075	TERAPEUTA ABA	380	Hora	120,00	45.600,00
4	84076	ASSISTENTE TERAPÊUTICA ABA	1.440	Hora	20,00	28.800,00
5	84077	SUPERVISÃO MENSAL ABA	24	Serviço/Mês	200,00	4.800,00
Total						R\$ 129.200,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 92/2022: R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**BCPEF811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2022**

**Objeto:** Contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.

**FORNECEDOR:** I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME (GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS)

**CNPJ:** 28.698.484/0001-03

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84078	Implantação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização estrutural do sistema, descrita abaixo. - Treinamento presencial - 14 horas - Treinamento on-line - 14 horas - Incluso todas as despesas transporte, alimentação e profissional.	01	SERV	6.000,00	6.000,00
2	84079	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, conforme descritos no Edital e Contrato.	12	MES	4.000,00	48.000,00
3	84080	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	12	SERV	800,00	9.600,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 63.600,00</b>	

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:05605EAE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2.022**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 134/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM, para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar 12/2009 alterada pela Lei Complementar n. 058/2021, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

**Empresa Vencedora: MOTOVALLE COMERCIO E MOTOS LTDA (12.067.109/0001-25)**

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	MOTOCICLETA (ZERO KM) Ano/modelo igual ou superior ao ano vigente na data da entrega, potência mínima 149 cilindradas, flex, motor monocilindrico, potência não inferior a 10 CV, partida elétrica, injeção e ignição eletrônica, cambio 5 marchas, modelo baixo, cor preta / branca ou vermelha. Garantia mínima de 12 meses, equipada com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. A vencedora deve responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo em nome da Contratante.	01	Und	HAOJUE/DK 160 FI	19.150,00	19.150,00

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 19.150,00**

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de outubro de 2022.

**CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Kauany Souza de Melo Santos  
Código Identificador:6DE72727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CHAMAMENTO PARA PARECERISTAS E JURADOS – EDITAL FEMUG DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL DE GOIOERÊ**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital destina-se a seleção de pareceristas, jurados e curadores, que compreende, entre outros, como trabalhador(a) da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluindo artistas, produtores, técnicos e curadores.